

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 552, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.002824/2019-28, 48500.002825/2019-72 e 48500.002826/2019-17, resolve por indeferir o Pedido Cautelar que visava determinação às distribuidoras Cemig e Energisa Minas Gerais a permitirem o acesso das empresas Bom Jesus Energia S.A., Ingá Energia S.A e Santa Bárbara Energia S.A., enquadrando as CGH Bom Jesus, Ingá e Santa Bárbara como minigeração distribuída, com consequente adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.03.2021, seção 1, p. 104, v. 159, n. 44.